



Indústria Metalúrgica Boni

Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

Manual de Código de Ética e Conduta para Fornecedores Indústria Metalúrgica Boni.

Elaboração:	Revisão: 00	Aprovação:
Gestão da Qualidade	Compras	Alta Direção
Nome: Cristina Santos	Nome: Italo Araujo	Nome: Conselho Diretivo



Indústria Metalúrgica Boni

Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

APLICAÇÃO

O Código de Ética e Conduta para Fornecedores, é um requisito para todos os contratos de fornecimento firmados com a Indústria Metalúrgica BONI. O fornecedor ao aceitar uma Ordem de Compra, afirma o seu compromisso de que todo o seu funcionamento está sujeito às disposições presentes neste Código.

DIVULGAÇÃO

Este código de Ética estará disponível para consulta de todos os colaboradores a qualquer momento. É responsabilidade dos gestores a divulgação do Código de Ética para os colaboradores da sua área, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

CONFORMIDADE

A Indústria Metalúrgica BONI, conta com o fornecedor para que este cumpra todas as legislações e regulamentações em vigor, e que se esforce para agir em conformidade com as normas e as melhores práticas internacionais do setor.

A Indústria Metalúrgica Boni tem conhecimento que, conseguir as normas estabelecidas neste código é um processo dinâmico e incentiva os fornecedores a melhorarem continuamente o seu funcionamento.



Indústria Metalúrgica Boni
Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

1. DIREITOS HUMANOS

O fornecedor deve apoiar incondicionalmente o Quadro e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e respeita todos os direitos humanos, incluindo os direitos laborais, em toda a sua estrutura e atividade empresarial. Pelo menos quanto a:

Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva:

O fornecedor deve garantir aos seus funcionários o direito de Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva em conformidade com toda a legislação e regulamentação aplicável.

Trabalho Forçado:

O fornecedor em circunstância alguma deve utilizar, seja de forma for, do trabalho forçado ao abrigo das Convenções da OIT n.º 29, relativa ao Trabalho Forçado ou Obrigatório, e n.º 105, relativa à Abolição do Trabalho Forçado. O termo trabalho forçado ou obrigatório refere-se a todo o trabalho escravo exigido a um indivíduo sob ameaça de qualquer forma de castigo físico, reclusão ou violência utilizada como método de disciplina ou de controle, como por exemplo a retenção de documentos de identificação, passaportes, vistos de trabalho ou depósitos dos funcionários como condição de empregabilidade

Trabalho infantil:

Em linha com a Convenção n.º 138 da OIT relativa à Idade Mínima de Admissão ao Emprego e com a Convenção n.º 182 relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com Vista à sua Eliminação, é expressamente proibida a utilização de trabalho infantil. A Convenção n.º 138 da OIT relativa à Idade Mínima de Admissão ao Emprego indica Rev.01 – 10/07/2022 que nenhuma criança com idade inferior a 15 anos (ou 14 em determinados países em vias de desenvolvimento) está autorizada a trabalhar, sem prejuízo das exceções previstas pela OIT ou na legislação nacional.



Indústria Metalúrgica Boni

Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

Discriminação e assédio:

Em linha com a Convenção n.º 111 da OIT relativa à Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, o fornecedor não deve adotar práticas de recrutamento e contratação discriminatórias fundadas na raça, cor, religião, sexo, idade, aptidão física, ascendência nacional, orientação sexual, filiação política, filiação sindical, exames médicos ou estado civil. Não será tolerada qualquer forma de abuso, intimidação, ameaça ou assédio, seja ela física, sexual ou verbal. Devemos respeitar o direito à privacidade dos seus funcionários sempre que recolher informações pessoais ou implementar práticas de supervisão dos funcionários.

Horário de trabalho e dias de descanso:

O fornecedor tem a necessidade de exigir que os seus funcionários trabalhem em conformidade com toda a legislação em vigor e normas obrigatórias para o setor relativamente ao horário de trabalho instituído e às horas extraordinárias, incluindo pausas, períodos de descanso, férias e licenças de maternidade e de paternidade, essa jornada não deverá exigir um horário de trabalho semanal superior ao permitido por lei, os funcionários devem ter direito a, pelo menos, um dia de folga após seis dias de trabalho consecutivos e as horas extraordinárias devem ser voluntárias e remuneradas a uma tarifa majorada.

Salários e regalias:

O fornecedor deve garantir aos seus funcionários salários e regalias que, no mínimo, cumpram a legislação nacional ou os padrões do setor, o que for mais vantajoso, e estejam regidos por contratos coletivos vinculativos, incluindo no que diz respeito a horas extraordinárias e outros regimes de remuneração. Seja em que circunstância for, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas dos funcionários, e dos respetivos dependentes a cargo, e proporcionarem algum rendimento diferenciador.

2. SAÚDE E SEGURANÇA

Ergonomia:

Com o objetivo principal de eliminar gradativamente o trabalho árduo e excessivamente repetitivo, que são prejudiciais à saúde, podendo ser amenizado através de rotação de funções, inclusão de pausas, mecanização e da melhoria das condições ergonômicas do trabalho. O fornecedor deve manter o tema disseminado dentro da empresa podendo criar um Comitê Ergonômico Multifuncional onde seu papel é apoiar os processos ergonômicos e impulsionar evolução da ergonomia na Empresa como um todo.



Indústria Metalúrgica Boni
Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

Preparação para emergências :

O fornecedor deve ter uma rápida e planejada reação em caso de emergência, pois isso pode, minimizar danos ao meio ambiente e também pode salvar a vida dos colaboradores, o fornecedor deve dispor de colaboradores treinados nesse tipo de situação e preparados para seguir os procedimentos de emergência.

Gerenciamento de Incidentes e acidentes:

O fornecedor deve ter um controle de incidentes e acidentes dentro de sua planta, com a finalidade de controlar e prevenir riscos ocupacionais. O fornecedor deverá abordar em treinamento o tema como forma de mantermos uma equipe capacitada para prevenção de incidentes e acidentes. Ter documentos para o acompanhamento dos acidentes e quase acidentes com a avaliação da área responsável que tem a demanda de mitigar os acidentes e quase acidentes é imprescindível para nosso fornecedor.

Equipamentos de Proteção Pessoal:

O fornecedor deve priorizar a segurança no ambiente de trabalho. Por isso, o fornecedor deve fornecer todos os EPI's necessários na operação e realizar avaliações por função para elaboração de um procedimento onde contempla a descrição das atividades, riscos associados as atividades, especificando assim os EPIs necessários e procedimentos em caso de acidentes.

Segurança de Máquinas:

O fornecedor deverá seguir a orientação e treinar seus funcionários sobre como manusear as máquinas e equipamentos corretamente. Manter os equipamentos com as manutenções conforme indicações de seus Fabricantes aumentando assim segurança das maquinas e todos os treinamentos e orientações visam garantir a saúde e segurança dos nossos colaboradores evitando possíveis afastamentos.

Manuseio de produtos químicos:

Muitos acidentes ocorrem devido ao uso incorreto dos produtos químicos. Para se proteger é imprescindível ficar alerta a todos os procedimentos de segurança e manuseá-los de forma correta por isso definimos os cuidados necessários:

- Leia atentamente as instruções de uso no rotulo de produto.
- Não reutilize embalagens que armazenaram produtos químicos.
- Jamais guarde os produtos líquidos em cima dos sólidos.



Indústria Metalúrgica Boni

Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

- Armazene os produtos em recipientes bem fechados e em local fresco e seco, sempre de acordo com as instruções dos fabricantes, respeitando o limite de empilhamento.
- Para ter acesso aos produtos é necessário ter recebido orientações sobre os mesmos.
- Se houver vazamento de produto, sinalize o local, limpe imediatamente.
- Orientação para o descarte correto.
- Feche bem as embalagens após o uso.

Proteção contra incêndio:

O fornecedor deve conhecer os riscos inerentes ao seu processo, ter o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros garantindo que os pontos e locais onde se caracteriza a real necessidade exista um sistema de sinalizações tanto de solo quanto sinalizações de paredes e também sinalização de rota de fuga e localização dos extintores. O fornecedor deverá ter colaboradores treinados para auxiliar em caso de emergência aumentando assim a proteção e combate ao incêndio.

3. ÉTICA NOS NEGÓCIOS

Corrupção:

O fornecedor deve repudiar qualquer forma de corrupção. Se mantendo sempre atentos as situações que caracterize esse tipo de comportamento. A prática desses atos está sujeita a medidas disciplinares e a sanções de acordo com a legislação vigente.

Privacidade:

Existem diretrizes claras para proteger a privacidade ao lidar principalmente com os dados pessoais, seguindo assim as regras do LGPD, para qualquer uso de dados pessoais ou corporativos é imprescindível a aprovação dos envolvidos sobre o uso desses dados, por esse motivo é imprescindível que o fornecedor se atente a legislação de proteção de dados.

Responsabilidade Financeira: O fornecedor deverá utilizar de forma consciente seus recursos pela melhoria de processos e procedimentos e se compromete com o registro financeiro com foco sempre na transparência e exatidão das informações registradas. É dever do fornecedor preservar pastas de arquivo, livros e registros transparentes e atualizados de forma a fazer prova de conformidade com as normas governativas, das matérias-primas, dos serviços e do setor aplicáveis.



Indústria Metalúrgica Boni

Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

Divulgação de informações: O fornecedor sabe da responsabilidade que tem em divulgar as informações sobre todas as ações tomadas por sua empresa nos temas relevantes como Saúde e Segurança, meio ambiente entre outros. Por isso é importante ter o controle de quais informações serão divulgadas.

Concorrência Justa: O fornecedor deve somente realizar negócios baseados em mérito, princípios de economia de mercado e livre concorrência respeitando assim as leis e os princípios Éticos.

Conflito de interesse: O fornecedor deverá respeitar os interesses particulares dos seus colaboradores deixamos claro para os colaboradores o que é aceito e o que não é para que não haja conflitos de interesses.

Peças Falsificadas: O fornecedor tem que compreender o impacto das peças falsificadas no mercado e deve vetar a utilização de peças ou softwares falsos ou provenientes de fontes ilícitas ou duvidosas.

Propriedade Intelectual: O Fornecedor deve preservar o patrimônio físico, intelectual e material da sua empresa e a saúde e segurança própria e dos demais que trabalham nas instalações da empresa são prioridades , por isso respeitar e valorizar o intelecto de seus colaboradores, parceiros de negócio e concorrentes é imprescindível. Exportações e de Sanções

Econômica: Todos os colaboradores do fornecedor devem seguir e respeitar a política de controle das exportações e de sanções econômicas, bem como todas as leis em vigor no país que estejam atuando. Isto inclui leis e regulamentos relativos a embargos comerciais e sanções econômicas ,controle de exportações, leis anti-boicote, de segurança de cargas, classificação e avaliação de importação, marcação de produto/país de origem e acordos de livre comércio. Retaliação: O fornecedor deve disponibiliza um canal de denúncia para que seja informado, de forma anônima afim de que não devam ser praticadas perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação aos denunciantes ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração no âmbito da ética. O mecanismo deve ser monitorizado por um responsável nomeado para o efeito que conservará estes registros e tomará as medidas necessárias de forma confidencial.



Indústria Metalúrgica Boni

Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

Exportações e de Sanções Econômica:

Todos os colaboradores do fornecedor devem seguir e respeitar a política de controle das exportações e de sanções econômicas, bem como todas as leis em vigor no país que estejam atuando. Isto inclui leis e regulamentos relativos a embargos comerciais e sanções econômicas, controle de exportações, leis anti-boicote, de segurança de cargas, classificação e avaliação de importação, marcação de produto/país de origem e acordos de livre comércio. Retaliação: O fornecedor deve disponibilizar um canal de denúncia para que seja informado, de forma anônima a fim de que não devam ser praticadas perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação aos denunciantes ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração no âmbito da ética. O mecanismo deve ser monitorizado por um responsável nomeado para o efeito que conservará estes registros e tomará as medidas necessárias de forma confidencial.

4. POLÍTICA AMBIENTAL

Qualidade do ar:

Os fornecedores devem controlar as emissões atmosféricas por meio de controles operacionais, bem como o monitoramento por meio de laudo realizado periodicamente, evidenciando que as emissões estão dentro dos níveis permitidos por legislação e quais ações de prevenção são tomadas, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.

Eficiência energética e emissão de Gases do efeito Estufa: O fornecedor deve buscar incessantemente pela eficiência energética por meio de medidas e conscientização de nossa equipe, pensando sempre em melhoria contínua tendo objetivo de alterar o sistema existentes para sistemas mais eficazes e monitorar a eficiência dos equipamentos que utilizam influenciando diretamente na redução de Gases do efeito Estufa assim melhorando a eficiência energética da sua empresa.

Qualidade e consumo da água:

O fornecedor deve monitorar a qualidade e o consumo da água, com o objetivo de reduzi-la usando o menos possível em nossas operações, de modo a evitar desperdícios sempre instruindo seus colaboradores a melhor forma de agir e mostrando como contribuir positivamente para a sustentabilidade do meio ambiente. Gestão sustentável de recursos e redução de resíduos: O fornecedor deve monitorar mensalmente a geração de resíduos e ter como meta anuais de redução dos resíduos sempre com base de comparação a geração de resíduo do ano anterior.



Indústria Metalúrgica Boni

Rua: João Nincão, 468C - Bairro: Capuava - Mauá/SP CEP: 09380-116.
Tel. 4512-3319/4514-9915/4519-1279

Gestão química responsável:

O fornecedor deve saber que é necessário uma sistemática adequada para desenvolver a gestão química de forma responsável, o fornecedor deve identificar as matérias, químicos e substâncias perigosas e assegurar a sua correta utilização, deslocação, armazenagem, reciclagem, reutilização e eliminação. Toda a legislação e regulamentação em vigor relacionada com matérias, químicos e substâncias perigosas deve ser escrupulosamente respeitada.

Requisitos de sustentabilidade para fornecedores próprios:

É imprescindível que nossos parceiros comerciais se preocupem com o tema de sustentabilidade para isso é preciso abordar e requisitar os temas que envolvam a Sustentabilidade em seus fornecedores. Por esse motivo é imprescindível que tenham políticas em vigor para prevenir a escravidão na cadeia de abastecimento, reduzir a pegada de carbono e promover o abastecimento sustentável e para aplicar as políticas de CSR de maneira adequadas precisam ter uma visão de 360 graus de suas redes de fornecedores além do primeiro nível. Seus fornecedores também devem refletir os valores de sustentabilidade de suas empresas. Da mesma forma que as empresas defendem as transações e negociações comerciais éticas, os fornecedores também devem praticar atos sustentáveis e responsáveis assim estendendo para seus fornecedores próprios os mesmos valores praticados por sua empresa.